



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração Predial

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0791916**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Considerando que não há pessoal qualificado no quadro permanente deste Tribunal bem como ferramental e equipamentos apropriados para realizar os serviços necessários à limpeza de dutos.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para a manutenção da qualidade do ar refrigerado dos ambientes do TRF6 e SJMG. Sua inexecução por um longo período de tempo poderá comprometer a qualidade do ar interior e até ocasionar diversas doenças respiratórias nos usuários do prédio, inclusive demandas judiciais de responsabilidade civil e trabalhista.

Trata-se de serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, por proporcionar à Administração maior economia com ganho de escala, podendo os licitantes ofertarem preços mais competitivos sem restringir a competitividade. Trata-se de contratação de serviço a preço certo e total cabendo às partes a assunção de riscos de eventuais flutuações - positivas ou negativas, ao efetivamente contratado.

É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da licitação ou com a Administração Pública, que tenham recebido sanção administrativa punitiva, de acordo o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O artigo estabelece que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

As exigências da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Devido ao curto prazo de execução dos serviços a serem realizados pela Contratada, sendo basicamente serviços de limpeza, não haverá a necessidade de solicitação de garantia contratual, conforme art. 96 e seguintes da NLLC.

Conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei, ou pelos respectivos substitutos, **permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.**

Os serviços serão realizados nos prédios do TRF6 e SJMG, sendo eles: Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, Edifício Euclides Reis Aguiar - Av. Álvares Cabral, 1741, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG e Edifício Oscar Dias Correa - Rua Santos Barreto, 161, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação está incluída no PAC 2024 - Manutenção de Sistema de Ar Condicionado - Item 59.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza robotizada de dutos do sistema de refrigeração, através de escovação à seco, pertencentes e instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária de Minas Gerais, localizado no Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, Edifício Euclides Reis Aguiar - Av. Álvares Cabral, 1741, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG e Edifício Oscar Dias Correa - Rua Santos Barreto, 161, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

### III - Requisitos da contratação

#### 1. Requisitos Técnicos:

Dentre as prioridades previstas no planejamento das manutenções a serem executadas consta a manutenção/limpeza dos dutos do sistema de climatização, através de escovação a seco, para manter a qualidade do ar refrigerado dos ambientes do TRF6 e SJMG, evitando-se diversas doenças respiratórias nos usuários do prédio, inclusive demandas judiciais de responsabilidade civil e trabalhista.

#### 2. Qualificação Técnica (Empresa):

A empresa deverá, **obrigatoriamente**, ter entre as suas atividades econômicas: Limpeza, Higienização e Descontaminação de Dutos do Sistema de Ar Condicionado - CATSER nº 2771.

A Contratada deverá registrar o contrato junto ao CREA/MG ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável, observando-se a exigência do item 9.20 deste termo de referência.

Apresentar, em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável ou documento equivalente relativo aos serviços constantes do objeto do contrato

Apresentação pela licitante de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade de até 50% do exigido neste serviço e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **3. Capacidade Técnico - Profissional (Profissional):**

O(s) profissional(is) indicado(s) que participará da execução do serviço objeto do contrato poderá ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional (capacidade técnico-operacional) da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

### **4. Equipamentos:**

#### **4.1. Equipamento de Limpeza:**

Poderão ser utilizados até três métodos de limpeza de forma combinada, amplamente aceitos e de reconhecida eficácia:

- Utilização de equipamento robotizado por escovação mecânica a seco;
- Ar comprimido (Processo por Sopro);
- Aspiração com contato.

#### **4.2. Equipamento de Filtração:**

- Equipamento coletor de pó com filtração de três estágios sendo, o último estágio com filtro HEPA retenção de 99,97% da sujidade;
- Velocidade mínima de captura dos contaminantes em função do tamanho das partículas: 12m/s para pó fino (10 µm de diâmetro) e 17 m/s para pó grosso (>10 µm de diâmetro).

### **5. Vistoria:**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo **facultado** ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas.

A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e agendada pelos telefones (31) 3501-1148 ou 3501-1396 - Henrique ou Getúlio, ou pelo e-mail seadi.mg@trf6.jus.br, henrique.falci@trf6.jus.br e getulio.moreira@trf6.jus.br.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos equipamentos, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

## **6. Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

**Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;**

**Edifício Euclides Reis Aguiar - Av. Álvares Cabral, 1741, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;**

**Edifício Oscar Dias Correa - Rua Santos Barreto, 161, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**6.2.1 - Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 20:00 h até 06:00 h, ocorrerá sempre com o sistema desligado.**

**6.2.3 - Aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.**

**6.2.4 - O prazo máximo para execução dos serviços deve ser de até 90 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**

## **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Item	Especificação CATSER = 2771	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Ed: AFP - Limpeza robotizada de dutos do sistema de refrigeração, através de escovação à seco	500 m	R\$ 33,35	R\$ 16.675,00
1	Ed: ERA - Limpeza robotizada de dutos do sistema de refrigeração, através de escovação à seco	1.500 m	R\$ 33,35	R\$ 50.025,00
1	Ed: ODC - Limpeza robotizada de dutos do sistema de refrigeração, através de escovação à seco	2.000 m	R\$ 33,35	R\$ 66.700,00

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial Banco de Preços, Fonte de Preços. Entretanto, como a pesquisa foi feita com quantitativos diferentes do objeto de nossa demanda, entendemos que seria prioritário ampliar nossa amostra com valores mais próximos de nossa necessidade.

O serviço a ser contratado não possui composição na planilha Sinapi, sendo necessário o levantamento de preços através do Banco de Preços e empresas, para se obter valores mais compatíveis com o praticado no mercado e nas contratações públicas.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado local, foram coletadas orçamentos com empresas sediadas em Belo Horizonte, cujo os valores estão apresentados na Planilha de Análise de Preços (0634598).

A planilha de análise de preços apresenta todos os valores coletados.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Limpeza de Dutos - Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Ministério da Previdência Social - DF = R\$ 14,28/m (Banco de Preços)

Limpeza de Dutos - Pregão Eletrônico nº 090/2022 do Ministério da Defesa - RJ = R\$ 84,50/m (Banco de Preços)

Limpeza de Dutos - Pregão Eletrônico nº 115/2023 do Ministério da Marinha - RJ = R\$ 36,49/m (Banco de Preços)

Limpeza de Dutos - Pregão Eletrônico nº 046/2023 do Ministério da Marinha - RJ = R\$ 323,48/m (Banco de Preços)

Limpeza de Dutos - Pregão Eletrônico nº 072/2023 do Ministério da Saúde - SC = R\$ 35,52/m (Fonte de Preços)

Limpeza de Dutos - Pregão Eletrônico nº 036/2023 da Justiça Federal - SP = R\$ 36,40/m (Fonte de Preços)

Limpeza de Dutos - Proposta Comercial - ALLEGATEC - Allegra Tecnologia Ltda - MG = R\$ 25,00/m (Proposta Comercial)

Limpeza de Dutos - Proposta Comercial da Empresa APOLO Refrigeração Ltda - MG = R\$ 50,00/m (Proposta Comercial)

Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados:

**Valor Total Estimado da Contratação = R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).**

## **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A contratação envolve o fornecimento de mão de obra especializada para realização de limpeza robotizada de dutos do sistema de refrigeração, através de escovação à seco, pertencentes e instalados nos prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária de Minas Gerais.

A execução dos serviços deverão seguir os procedimentos descritos neste item, em que estão detalhados todos os procedimentos a serem executados:

Preparação dos ambientes a serem limpos com a cobertura dos mobiliários e equipamentos com lona plástica para proteção contra contaminação, decorrente da retirada de placas do forro (retorno) e abertura dos dutos de insuflação de ar;

Não será permitido o uso de agentes com propriedades tóxicas e/ou corrosivas, ou que possam interagir danificando os materiais do revestimento interno ou externo e isolamento térmico dos dutos.

É terminantemente proibida a utilização de produtos líquidos no interior dos dutos.

Retirada das grelhas de insuflamento e retorno do ar e limpeza manual das grelhas com detergente- biocida e após enxágue com água limpa.

A limpeza do interior dos dutos será realizada por escovação mecânica robotizada auxiliada por ar comprimido, nos dutos principais, secundários, ramais, dutos de retorno, flexíveis, exaustão, bem como a limpeza dos registros difusores, grelhas e *dampers*, com filmagem interna dos dutos antes e após a limpeza e higienização.

Deverão ser escolhidos e isolados trechos da rede de dutos evitando o retorno de material contaminante para locais onde o serviço de limpeza e higienização já tenha sido realizado, bem como para o ambiente externo (áreas de captação de ar).

A escovação será feita no sentido do fluxo do ar, e serão escolhidos trechos da mesma seção que serão isolados através de peças de espumas tipo bag obstruindo o fluxo de ar à frente do trecho que será limpo.

Para escovação dos dutos será introduzido um robô controlando a movimentação das escovas giratórias de polipropileno à distância, no tamanho adequado à dimensão do duto e de dureza necessária para remoção da sujeira.

Na extremidade oposta à limpeza será instalado equipamento com alto poder de sucção da sujeira removida pela escova. Este equipamento possui filtro de fibra sintética tipo bolsa e filtro Hepa com capacidade de retenção de pó de 99,97%. Este procedimento é repetido por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de toda a sujeira.

Nos trechos onde as aberturas existentes nos dutos não permitirem a introdução dos equipamentos de diagnóstico visual, limpeza e higienização, serão abertas nas paredes dos dutos janelas de acesso. As janelas serão mantidas para a execução de serviços futuros, sendo necessário a recomposição com uma tampa do mesmo material.

A final de cada dia, após a conclusão dos serviços, os forros, painéis, calhas, cantoneiras e divisórias, porventura retirados para a intervenção deverão ser recolocados, considerando que o sistema será colocado em funcionamento diariamente sem prejuízo do expediente normal do Órgão.

A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para que, no período

que suceder cada uma das intervenções, os ambientes estejam em perfeitas condições de uso, cabendo-lhe evitar que partículas provenientes da limpeza dos dutos se espalhem pelo ambiente, limpando-o caso isso ocorra. A retirada de resíduos e entulho gerado pelos serviços caberá à Contratada.

O material removido do interior dos dutos será acondicionado em sacos plásticos adequados e descartado em lugar apropriado para inertização.

Todos os materiais necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada: Escada, Andaimos, Plataformas, Escadas Especiais etc.

Ao término da campanha, será emitido relatório com 01 via digital com fotos, parecer técnico conclusivo, relativos aos serviços executados, recomendações, bem como sugestões de melhorias das instalações, certificado, Anotação de Responsabilidade Técnica do Eng. Mecânico/Químico e Segurança do Trabalho.

A garantia dos serviços está vinculada ao atendimento da Portaria 3.523 de 28/08/1998, referente a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, que deverá ser executado pela empresa responsável pela manutenção do sistema de ar condicionado. Nestas condições a garantia é de 6 meses.

Com o intuito de comprovar a qualidade e eficácia do serviço realizado, a empresa contratada deverá apresentar laudo de diagnóstico microbiológico (a coleta de material para exame bacteriológico deve ser realizada antes e depois da higienização dos dutos - sendo 10 amostras do ar interno e 1 amostra do ar externo), que deve ser realizado obrigatoriamente por outra empresa/laboratório independente - conforme disposto na Resolução 9/2003 da ANVISA.

O laboratório responsável pela emissão do laudo microbiológico deve obrigatoriamente ser acreditado pelo INMETRO, e será responsável por certificar a eliminação da aerobiocontaminação (diferença entre a contaminação do ar dos dutos e o ar ambiente em relação ao diagnóstico inicial, no caso em questão já realizado), e a redução de contaminação ambiental, seguindo todos os procedimentos e parâmetros definidos na Resolução 09/2003 da ANVISA.

Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e/ou Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e/ou Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe.

Será adotada a Resolução n. 9/2003 da ANVISA como parâmetro de avaliação e aceitação dos serviços. A análise deverá ser executada por contagem diferencial e identificação das colônias confluentes. Os resultados de análise do ar devem ser fornecidos em ufc/m<sup>3</sup>. O índice máximo admitido é de 750 ufc/m<sup>3</sup> para ar.

Deverá ainda ser entregue vídeo (em cores, mídia DVD) da inspeção visual do interior dos dutos feita após a limpeza. Um equipamento percorrerá o interior dos dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço.

Relatório técnico fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

---

---

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**



A contratação em tela diz respeito à contratação de um único serviço, a ser executado em 3 prédios, onde o sistema de ar condicionado é distribuído através de dutos e estes precisam ser limpos uma vez por ano, conforme legislação própria.

Como se trata de um único serviço, é legítimo que não seja dividido ou fracionado por prédio, em razão da necessidade de execução de forma sistemática para permitir o acesso de funcionários durante o período da noite, para realização de suas atribuições funcionais.

Conforme o Enunciado 247 da Súmula do TCU, é obrigatória a adjudicação por item para a contratação de serviços, cujo objeto seja divisível. Na presente contratação, a divisão que se apresenta é das unidades a serem atendidas e não do objeto propriamente dito.

No que diz respeito à propiciar a ampla participação de licitantes, a participação não será restringida, pois o serviço é único e empresas que atuam nesse nicho de mercado terão as mesmas oportunidades de apresentar propostas para a execução do serviço.

Quanto à vantajosidade para a Administração, essa poderá ser claramente compreendida, pois a empresa fará apenas uma mobilização para a execução das atividades, trazendo seus equipamentos e ferramental, bem como a equipe que executará o serviço será a mesma, sabendo que os custos com funcionários e/ou prestadores de serviços é fator relevante para a elaboração da proposta pelas licitantes, tendo em vista que há um fator que irá onerar ainda mais esse valor, que é a adição do adicional noturno, pois a execução do serviço, necessariamente, precisa ser feita no período noturno, entre 20 e 6 horas da manhã, pois os ambientes precisam estar completamente vazios.

---

---

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Não se aplica.

---

---

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Antes da celebração, serão designados o fiscal e gestor do contrato.

---

---

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

---

A contratação é correlata a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração dos edifícios que servem ao TRF6 e SJMG.

---

---

### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

---

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

Os resíduos sólidos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção civil (Resolução CONAMA n. 307/2002), ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- . A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- . Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante;
- . As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;
- . A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado nacional capazes de atender aos serviços a serem contratados;
- . Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- . Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Villas Moreira, Técnico Judiciário**, em 11/06/2024, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0791916** e o código CRC **4E6F78E1**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0000631-54.2024.4.06.8000

0791916v5